ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: lagoaalegrecpl@hotmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022 – PE_05_2022

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE E SUAS SECRETARIAS, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE** E A EMPRESA **ILSON PINHO DOS SANTOS – ME,** inscrita no CNPJ Nº 28.233.980/0001-91.

O MUNICIPIO DE LAGOA ALEGRE - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Raul da Silva Costa, 81, Centro, Lagoa Alegre - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 41.522.327/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlos Magno Fortes Machado, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 1644684 SSP-PI, CPF Nº 481.810.213-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ILSON PINHO DOS SANTOS – ME,** CNPJ Nº 28.233.980/0001-91, sediada na rua Boa Esperança nº 15, Centro – Lagoa Alegre – PI, neste ato representado pelo Sr Ilson Pinho Dos Santos com o CPF: 808.630.433-72 e RG sob o nº 138288166 SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 000185/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 005/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para aquisição de material elétrico para atender as demandas do município de Lagoa Alegre e suas secretarias, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	MARCA / FABRICANTE	V. UNT	V. TOTAL
1	ALICATE AMPERIMETRO	UND	1	FOXLU	R$ 153,39	R$ 153,39
2	ALICATE UNIVERSAL	UND	10	GEDORE	R$ 55,62	R$ 556,20
3	ARANDELA DE ALUMÍNIO P/ GLOBO	UND	6	LEROY MEI	R$ 36,24	R$ 217,44
4	ARMAÇÃO 1X1 PESADA	UND	50	OLIVO	R$ 24,06	R$ 1.203,00
5	ARRUELA REDONDA(38X18X3)	UND	75	CISER	R$ 1,43	R$ 107,25
6	BASE RELÉFOTOELÉTRICO	UND	175	EXATRON	R$ 10,00	R$ 1.750,00
7	BOCAL DE LOUÇA E27 LISO	UND	60	SORTLUX	R$ 3,00	R$ 180,00
8	BOCAL DE LOUÇA E40 MT2403	UND	25	SORTLUX	R$ 11,38	R$ 284,50
9	BRAÇO P/LUMINÁRIA X352X 2MTS(CE48/200C)	UND	125	OLIVO	R$ 143,57	R$ 17.946,25
10	BRAÇO P/LUMINÁRIA CAPACETE 1 METRO X25MMOL	UND	200	OLIVO	R$ 35,40	R$ 7.080,00
11	CABO AUTOFLEX 10MM 750V	MT	100	COOPERLINE	R$ 10,37	R$ 1.037,00
12	CABO AUTOFLEX 2,5MM 750V	MT	850	COOPERLINE	R$ 3,00	R$ 2.550,00
13	CABO AUTOFLEX 4,0MM 750V	MT	850	COOPERLINE	R$ 3,88	R$ 3.298,00
14	CABO AUTOFLEX 6,0MM 750V	MT	600	COOPERLINE	R$ 6,07	R$ 3.642,00
15	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM NEUTRO NU	MT	500	COOPERLINE	R$ 3,24	R$ 1.620,00
16	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM NEUTRO NU	MT	500	COOPERLINE	R$ 7,16	R$ 3.580,00
17	CABO MULTIPLEXADO 2X25MM NEUTRO NU(DUPLEX)	MT	500	COOPERLINE	R$ 7,33	R$ 3.665,00
18	CABO MULTIPLEXADO 3X16MM NEUTRO NU (TRÍPLEX)	MT	500	COOPERLINE	R$ 10,24	R$ 5.120,00

19	CABO MULTIPLEXADO 4X25MM NEUTRO NU(QUADRIP)	MT	500	COOPERLINE	R$ 15,34	R$ 7.670,00
20	CABO PP 2X1,5MM	MT	250	SIL	R$ 4,38	R$ 1.095,00
21	CABO PP 2X2,5MM	MT	250	SIL	R$ 6,57	R$ 1.642,50
22	CABO PP 3X2,5MM	MT	250	SIL	R$ 8,77	R$ 2.192,50
23	CENTRO BEM 24 NEM100A 904303BRAN C/BAR	UND	1	CEMAR	R$ 523,00	R$ 523,00
24	CHAVE ILUMINAÇÃO PUBLICA 1X50A	UND	15	TECNOVAT	R$ 288,00	R$ 4.320,00
25	CHAVE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60A C/RELÉ	UND	10	TECNOVAT	R$ 475,00	R$ 4.750,00
26	CINTO COMPLETO	UND	1	MG CINTO	R$ 488,98	R$ 488,98
27	CONECTOR DERIV PERF 10- 95MM PEQUENO	UND	500	INTELLI	R$ 9,00	R$ 4.500,00
28	CONECTOR DERIV.CUNHA CDC III	UND	500	INTELLI	R$ 4,72	R$ 2.360,00
29	CONECTOR GPU MAGNET GPAL44-1	UND	250	INTELLI	R$ 8,00	R$ 2.000,00
30	CONECTOR GUT INCESA 3-8 4-2/0	UND	15	INTELLI	R$ 24,36	R$ 365,40
31	CONTACTOR CWL40	UNI	7	WEG	R$ 192,16	R$ 1.345,12
32	CORDÃO TORCIDO 2X1,5MM	MT	500	SIL	R$ 3,00	R$ 1.500,00
33	CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM	MT	500	SIL	R$ 4,80	R$ 2.400,00
34	DETECTOR DE FASE	UND	1	MINIPA	R$ 58,00	R$ 58,00
35	DISJUNTOR MONOF. 16A	UND	20	STECK	R$ 11,20	R$ 224,00
36	DISJUNTOR MONOF. 20A	UND	20	STECK	R$ 11,20	R$ 224,00
37	DISJUNTOR MONOF. 25A	UND	20	STECK	R$ 11,20	R$ 224,00
38	DISJUNTOR MONOF. 32A	UND	20	STECK	R$ 11,12	R$ 222,40
39	DISJUNTOR MONOF. 40A	UND	20	STECK	R$ 12,30	R$ 246,00
40	DISJUNTOR TRIF. 25A	UND	15	STECK	R$ 40,45	R$ 606,75
41	DISJUNTOR TRIF. 32A	UND	15	STECK	R$ 43,83	R$ 657,45
42	DISJUNTOR TRIF. 40A	UND	15	STECK	R$ 49,39	R$ 740,85
43	DISJUNTOR TRIF. 50A	UND	15	STECK	R$ 49,56	R$ 743,40
44	DISJUNTOR TRIF. 63A	UND	15	STECK	R$ 52,42	R$ 786,30
45	ESCADA EXT.F.VIDRO 93,60X6M EAF D19/EAFV	UND	1	PASAREDO	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
46	FITA AUTO FUSÃO C/10METROS 3M/ELET	RL	150	STECK	R$ 28,82	R$ 4.323,00
47	FITA ISOLANTE 19X20M 33 SCOTCH	RL	150	SOPRANO	R$ 19,05	R$ 2.857,50
48	FUSÍVEIS 100KV	UND	50	IDEO	R$ 26,97	R$ 1.348,50
49	FUSÍVEIS 10KV	UND	50	IDEO	R$ 6,22	R$ 311,00
50	FUSÍVEIS 15KV	UND	100	IDEO	R$ 6,22	R$ 622,00
51	FUSÍVEIS 1KV	UND	100	IDEO	R$ 6,22	R$ 622,00
52	FUSÍVEIS 2KV	UND	100	IDEO	R$ 6,22	R$ 622,00
53	FUSÍVEIS 25KV	UND	100	IDEO	R$ 6,22	R$ 622,00
54	FUSÍVEIS 3KV	UND	100	IDEO	R$ 6,22	R$ 622,00
55	HASTE COBRE 5/2.40M COMUM IH812(11.5MM)	UND	15	LOBATO	R$ 49,14	R$ 737,10
56	ISOLADOR ROLDANA 76X79	UND	75	GERMER	R$ 7,25	R$ 543,75
57	LÂMPADA LEDE 10 WATTS	UND	50	AVANT	R$ 10,62	R$ 531,00
58	LÂMPADA LEDE 12 WATTS	UND	50	AVANT	R$ 12,70	R$ 635,00
59	LÂMPADA LEDE 15 WATTS	UND	50	AVANT	R$ 15,00	R$ 750,00
60	LÂMPADA LEDE 20 WATTS	UND	50	SORTLUX	R$ 27,00	R$ 1.350,00
61	LÂMPADA LEDE 25 WATTS	UND	100	SORTLUX	R$ 27,00	R$ 2.700,00
62	LÂMPADA LEDE 30 WATTS	UND	150	SORTLUX	R$ 37,00	R$ 5.550,00
63	LÂMPADA LEDE 40 WATTS	UND	250	AVANT	R$ 67,00	R$ 16.750,00
64	LÂMAPADA LEDE 50 WATTS	UND	150	AVANT	R$ 74,00	R$ 11.100,00
65	LÂMPADA LEDE 65 WATTS	UND	150	AVANT	R$ 80,00	R$ 12.000,00
66	LÂMPADA LEDE 7 WATTS	UND	25	AVANT	R$ 8,00	R$ 200,00
67	LÂMPADA LEDE 8 WATTS	UND	25	SORTLUX	R$ 9,00	R$ 225,00
68	LÂMPADA LEDE 9 WATTS	UND	25	SORTLUX	R$ 10,00	R$ 250,00
69	LÂMPADA LEDE PUBLICA LEDE 100 WATTS	UND	50	HOTSAT	R$ 412,00	R$ 20.600,00
70	LÂMPADA LEDE PUBLICA LEDE 120 WATTS	UND	50	HOTSAT	R$ 680,00	R$ 34.000,00
71	LÂMPADA LEDE PUBLICA LEDE 150 WATTS	UND	10	HOTSAT	R$ 872,30	R$ 8.723,00
72	LÂMPADA LEDE PUBLICA LEDE 65 WATTS	UND	50	HOTSAT	R$ 438,26	R$ 21.913,00
73	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250WATTS	UND	50	OUROLUX	R$ 48,88	R$ 2.444,00
74	LUMINÁRIA CAPACETE E27 LL100 SEM BRAÇO	UND	200	SORTLUX	R$ 35,40	R$ 7.080,00
75	LUMINÁRIA CAPACETE E40	UND	25	SORTLUX	R$ 120,00	R$ 3.000,00

76	LUVA BORRACHA CLOO 1000V TAM10,5PRO	PAR	2	ORION	R$ 369,00	R$ 738,00
77	LUVA COM COBERTURA KV	UND	2	ORION	R$ 66,89	R$ 133,78
78	PARA RAIO 15KVA CILICONE	UND	25	IDEO	R$ 155,00	R$ 3.875,00
79	PARAFUSO MÁQUINA 5/8X10 (16X250)	UND	75	CISER	R$ 15,30	R$ 1.147,50
80	PARAFUSO MÁQUINA 5/8X12 (16X300)	UND	75	CISER	R$ 19,20	R$ 1.440,00
81	RELÉ FOT NA RM74N 220V	UND	150	EXATRON	R$ 51,00	R$ 7.650,00
82	RELÉ FALTA DE FASE	UND	7	ALTRONIC	R$ 138,00	R$ 966,00
83	RELÉ TÉRMICO	UND	7	WEG	R$ 107,00	R$ 749,00
84	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	UND	200	EXATRON	R$ 27,08	R$ 5.416,00
85	REATOR VS 250W E METÁLICO INTERNO AF	UND	50	DEMAPE	R$ 123,00	R$ 6.150,00
86	VARA DE MANOBRA 5 ELEMENTO	UND	1	FX	R$ 1.162,91	R$ 1.162,91

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 289.335,72 (*duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos*).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, FMS, FMAS, FAF, QSE, FUNDEB e outros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de LAGOA ALEGRE - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa Alegre - PI, 11 de maio de 2022.

Carlos Magno Fortes Machado
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

ILSON PINHO SANTOS – ME
CNPJ Nº 28.233.980/0001-91
Responsável legal da CONTRATADA